

EDITAL Nº 8/ VESTIBULAR AGENDADO FAETE 2025.2

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Educação de Tecnologia do Pará (FAETE), fundamentado na Lei nº 9.394/96 e na Portaria Ministerial nº 391, de 07 de fevereiro de 2002 torna público o EDITAL – VESTIBULAR AGENDADO FAETE 2025.2 destinado a selecionar candidatos para os **CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS, SEMIPRESENCIAIS E EAD** oferecidos pela Faculdade de Educação e Tecnologia do Pará – FAETE, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação Portaria Ministerial nº 529, de 06 DE JUNHO DE 2018 (presencial) e credenciada pela Portaria do Ministério da Educação Portaria Ministerial nº 974, de 06 DE dezembro de 2022 (EAD).

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, em seu Art. 44, inciso II, os Cursos de Graduação de Ensino Superior “estão abertos a candidatos que tenham CONCLUÍDO o Ensino Médio ou Equivalente e tenham sido classificados em processos seletivos”.

1.2 É considerado apto, para este processo seletivo, os candidatos que apresentarem o Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, durante o período da Matrícula. Os candidatos que não apresentarem os documentos citados anteriormente, serão considerados como Candidatos Treineiros, devido ser REQUISITO FUNDAMENTAL a apresentação desses documentos, para ingressar no Ensino Superior.

1.3 A relação dos Cursos estão nos ANEXO I (Vestibular Agendado).

1.4 Para os cursos ofertados em mais de um turno, a escolha do TURNO se dará no ato da inscrição.

2. TIPOS DE VESTIBULARES FAETE

2.1. **VESTIBULAR TRADICIONAL:** forma clássica de ingresso, onde todos os candidatos comparecem ao mesmo local e horário para fazer a prova. As provas costumam ocorrer entre outubro e dezembro para o primeiro semestre e entre junho e julho para o segundo semestre.

2.2. **VESTIBULAR AGENDADO:** opção que oferece mais flexibilidade, permitindo que os candidatos escolham as datas e horários das provas, atenção ao item 3.

2.3. O **VESTIBULAR ON-LINE:** é uma opção moderna e conveniente, que permite que as provas sejam feitas de forma remota, consiste em uma prova de redação, em ambiente virtual, pelo site <https://faete.net/>.

3. INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR AGENDADO FAETE 2025.2

3.1 As inscrições no VESTIBULAR AGENDADO FAETE 2025.2 serão admitidas via site faete.net ou presencial, **no período de 01/08/2025 à 30/09/2025**, localizada à Rua Haroldo Araújo, 1821 – Aviação – Abaetetuba-PA, no Setor de Vestibular, para a realização de inscrições.

3.2 O aluno deverá preencher o formulário de solicitação de inscrição, ficando isento de pagamento de taxa de inscrição.

3.3 As provas do VESTIBULAR AGENDADO FAETE 2025.2 deverão ser agendadas pelos candidatos, e ocorrerão de acordo com o calendário disponível na instituição, no ato da inscrição. O período de inscrições e de provas desta modalidade de vestibular poderá ser prorrogado desde que haja vagas a serem preenchidas.

4. INGRESSO NOTA DO ENEM

4.1 O candidato poderá optar por utilizar a nota do ENEM de um dos anos anteriores –2024, 2023, 2022, 2021, 2020, 2019 - em substituição à aplicação da prova neste processo seletivo. Nessa situação o candidato deve realizar a sua inscrição na sede da FAETE, no Setor de Vestibular, e apresentar o seu Boletim de Desempenho Individual de Notas do ENEM, com uma média de nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos. Esta nota é o resultado obtido pela somatória das notas nas Provas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias e de Redação, divididas por 5 (cinco), e será levada em conta apenas uma casa decimal após a vírgula.

4.2 É obrigatória a realização de prova na instituição ou de forma on-line, na hipótese de candidatos que apresentarem média de nota inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, pois nesses casos, as notas do ENEM não serão aproveitadas para o presente concurso.

5. INGRESSO TRANSFERÊNCIA

5.1 Transferência de aluno de outra instituição de ensino superior: a FAETE aceita transferência de aluno procedente de cursos idênticos ou afins aos seus, mantidos por instituições nacionais de ensino devidamente autorizadas ou reconhecidas nos termos da legislação vigente, ou por instituições idôneas de países estrangeiros, tanto alunos vindo de cursos EaD, semipresenciais, quanto presenciais, em plena compatibilidade;

6. INGRESSO PORTADOR DE DIPLOMA

6.1 Ficam liberados da realização do VESTIBULAR portadores de diploma de curso superior devidamente registrado para obtenção de novo título.

7. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À INSCRIÇÃO

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer as seguintes informações: documento de Identificação pessoal e CPF do candidato; e-mail válido; data de nascimento; pelo menos dois telefones de contato, preferencialmente, um fixo e um celular.

7.2 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militar, Civil e Federal, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

7.3 NÃO serão aceitos como documentos de identificação pessoal: certidão de registro civil (nascimento ou casamento), títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, cartão passe fácil, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificável ou danificado.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato a observação e conclusão de todos os requisitos para a efetivação da inscrição.

8. INSCRIÇÕES EFETUADAS POR TERCEIROS

8.1 No caso de inscrições realizadas por terceiros, no ato da inscrição, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do documento de identificação pessoal e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de seu representante legal, além da procuração com firma reconhecida que o credencie à prática do ato junto à FAETE.

9. INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

9.1 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PCD), e que necessitar de atendimento especial e/ou tempo adicional para realização do VESTIBULAR AGENDADO FAETE 2025.2 previsto neste Edital, deverá informar sua condição no questionário socioeconômico e apresentar-se, presencialmente, ao setor de vestibular, para informar o tipo de atendimento compatível com a deficiência do candidato PCD, para a realização do processo seletivo, por meio de laudo médico emitido por especialista da área de sua deficiência (Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999) contendo a identificação do candidato (nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade), além do Código Internacional de Doenças (CID), e autorização médica para realizar as provas, com identificação (nome completo, CRM e endereço) do(s) médico(s).

- a. O laudo deverá ser entregue no setor de Vestibular, no período de inscrição.
- b. A Pessoa com Deficiência, na condição de candidato, que não cumprir o disposto nos subitens 6.1 e 6.2 deste Edital estará sujeita a não receber tratamento especial no dia da(s) prova(s), sendo, contudo, esclarecido que a prova de redação será de igual teor àquela realizada pelos demais candidatos inscritos no VESTIBULAR AGENDADO FAETE 2025.2.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

10.1 O ato de inscrição ao VESTIBULAR AGENDADO FAETE 2025.2 importa em reconhecimento pelo candidato, da natureza da instituição particular FAETE e, de que, na hipótese de ser classificado, implicará que sua matrícula será feita sob a égide de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS no qual, além de obrigações expressas, será estabelecida a contraprestação pecuniária pelos serviços prestados.

10.1 Não haverá cancelamento de inscrição ou devolução do valor de taxa de inscrição paga, sob nenhuma hipótese.

10.2 Não haverá impedimento institucional nos casos em que o candidato necessite de repetidas participações no VESTIBULAR AGENDADO FAETE 2025.2, contudo, cada tentativa configura na obrigatoriedade da realização de nova inscrição, e novo agendamento da prova.

11. AGENDAMENTO DA PROVA

11.1 O agendamento para a realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, e deverá ser realizado mediante atendimento na recepção ou central de atendimento da FAETE.

12. REAGENDAMENTO ANTECIPADO

12.1 Os casos de reagendamento antecipado do processo seletivo deverão ocorrer, de forma presencial, no Setor de Vestibular da FAETE, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil de antecedência da data

anteriormente agendada, sendo o novo agendamento confirmado imediatamente ao candidato.

13.DOS CANDIDATOS FALTOSOS AO VESTIBULAR AGENDADO FAETE 2025.2

13.1 O não comparecimento na data e horário agendados implica em abertura de prazo de 24 (vinte quatro) horas para realizar um reagendamento, sob pena de perda da inscrição.

14.REALIZAÇÃO DA PROVA

14.1 A prova para os cursos dos ANEXO I será aplicada nos dias e horários selecionados pelos candidatos, durante o agendamento no site.

14.2 O candidato só fará a prova mediante a apresentação de um documento de identificação oficial com foto de acordo com a lei, conforme previsto no item 4.2.

14.3 A redação terá por finalidade avaliar a capacidade do candidato em produzir um texto dissertativo argumentativo, contendo, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, considerando a organização do pensamento, a criatividade e o domínio da Língua Portuguesa.

14.4 O tempo disponível para a realização de cada certame será de 03 (três) horas.

Durante a realização das provas, o candidato não poderá, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros participantes, nem usar lápis, lapiseira (grafite), borrachas, relógio, livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, bonés, viseiras e quaisquer dispositivos eletrônicos. Caso o participante esteja portando um desses objetos, eles deverão ser guardados e lacrados no envelope ou no saco fornecido.

14.5 É importante que o candidato confira os seguintes dados pessoais no cartão resposta (nome, número da sua inscrição e o tipo de prova) e ainda assine nos espaços próprios e escreva o seu nome no local indicado na folha de redação.

15.ESTRUTURA DA PROVA DE REDAÇÃO

15.1 A prova de redação consistirá de um texto dissertativo-argumentativo em prosa, redigido em letra legível, numa folha de prova fornecida pela IES, com exigência mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas redigidas. A prova de redação será pontuada com notas de 0 (zero) a 1000 (mil), com uma casa decimal após a vírgula.

15.2 A correção da redação obedecerá aos seguintes critérios:

- ☐ Domínio da norma padrão – 200 (duzentos) pontos;
- ☐ Compreensão da proposta de redação – 200 (duzentos) pontos;
- ☐ Relacionar, selecionar, organizar e interpretar – 200 (duzentos) pontos;
- ☐ Conhecimento da estrutura do texto argumentativo – 200 (duzentos) pontos;
- ☐ Elaboração de propostas de intervenção para o problema abordado – 200 (duzentos) pontos.

15.3 Caso o candidato faça sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das letras minúsculas, sob pena de eliminação do certame.

15.4 Serão considerados critérios eliminatórios para a prova de redação:

- ☒ Fuga ao tema proposto;
- ☒ Texto desenvolvido em menos de 20 (vinte) linhas e mais de 30 (trinta) linhas;
- ☒ Identificação do candidato fora do local destinado para esse fim;
- ☒ Quaisquer outras formas de identificação na folha definitiva de redação (desenhos, rabiscos, marcas, entre outros).

16.CLASSIFICAÇÃO

16.1 Os candidatos serão classificados por curso de opção, até o limite de vagas, em ordem decrescente dos pontos obtidos.

16.2 O VESTIBULAR AGENDADO FAETE 2025.2 será classificatório, sendo, entretanto, eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) em quaisquer das etapas do processo seletivo (prova de redação).

16.3 **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:** Os candidatos classificados até o limite do número de vagas serão convocados para matrícula, por meio de listagens a serem publicadas na internet, no site e/ou Facebook, em até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova.

17.DA MATRÍCULA

17.1 A matrícula dos candidatos classificados no VESTIBULAR AGENDADO FAETE 2025.2 será realizada, obrigatoriamente, de forma presencial, no Setor de Matrículas da FAETE, observando o horário de funcionamento, de segunda a sexta de 14 (quatorze) às 22 (vinte e duas) horas e aos sábados de 08 (oito) às 12 (doze) horas.

17.2 A matrícula, em quaisquer das espécies de Cursos Superiores ministrados pela FAETE, decorrente da classificação obtida neste VESTIBULAR AGENDADO FAETE 2025.2, fica condicionada à subscrição pelo classificado, se maior de dezoito 18 (dezoito) anos ou, se menor, pelo seu responsável financeiro, de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, que contempla os direitos e deveres do estudante, especialmente no que se refere às normas e instruções, que definem os valores da semestralidade escolar e, bem assim, nos seus reajustes ou nas suas variações.

17.2.1 O candidato classificado que não realizar a matrícula no período de **04/08 a 03 de outubro**, será considerado DESISTENTE E PERDERÁ A VAGA.

17.2.2 Não terá direito à matrícula, SENDO CONSIDERADO DESISTENTE, COM A CONSEQUENTE PERDA DO DIREITO À VAGA, o candidato classificado, e devidamente convocado, que:

A – Deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste Edital para realização deste ato.

B – Recusar-se a assinar, por si ou por seu responsável financeiro, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

C – Tendo sido aluno da FAETE, apresente débitos financeiros.

17.2.3 Na ocasião da matrícula dos candidatos classificados É PROIBIDA A TROCA OU PERMUTA DE CURSO OU TURNO, ENTRE MATRICULANDOS, devendo ser obedecida, sem qualquer exceção, a opção manifestada pelo matriculando quando de sua inscrição no VESTIBULAR AGENDADO FAETE 2025.2.

17.2.4 A PROIBIÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÁ MANTIDA EM TODOS OS CURSOS E TURNOS, MESMO APÓS REALIZADA A MATRÍCULA, ATÉ QUE SE ESGOTEM TODAS AS POSSIBILIDADES DE NOVAS CONVOCAÇÕES DE CLASSIFICADOS.

17.2.5 Ao considerar eventuais cancelamentos de matrícula feitos, a pedido de alunos classificados neste processo seletivo, realizados em tempo hábil para nova convocação de classificados, a FAETE poderá abrir as vagas no curso/turno correspondentes em que o cancelamento tiver ocorrido.

17.2.6 No ato da matrícula o candidato receberá o boleto bancário referente à primeira parcela, de 06 (seis) parcelas a serem cobradas no decorrer do semestre letivo. O boleto só poderá ser pago em bancos ou postos bancários autorizados.

17.2.7 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

17.2.7.1 DOCUMENTOS/CONTRATANTE

- ☐ Original e uma cópia da Identidade do Contratante;
- ☐ Original e uma cópia do CPF do Contratante;
- ☐ Original e uma cópia do Comprovante de Residência do Contratante, atualizado do mês em curso ou do anterior (conta de água, energia ou telefone fixo);

Cópia do boleto pago (fornecido na Faculdade, no ato da matrícula). OBS: Na impossibilidade do CONTRATANTE estar presente para a assinatura do contrato, ele pode designar um Procurador legalmente constituído em cartório para que o represente neste ato. E deve enviar cópias de seus documentos autenticados em cartório.

17.2.7.2 DOCUMENTOS/ALUNO

- ☐ Original e cópias do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Profissionalizante, devidamente registrado; (aos portadores de diploma deverá apresentá-lo no ato da matrícula)
- ☐ Original e cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio, devidamente registrado;
- ☐ Original e cópias da Identidade;
- ☐ Original e uma cópia do CPF;
- ☐ Original e s cópias da Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- ☐ Original e uma cópia da Quitação com o Serviço Militar, se homem e maior de 18 (dezoito) anos;
- ☐ Duas foto 3x4, recente;
- ☐ Original e uma cópia do Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição, se maior de 18 (dezoito) anos;
- ☐ Original e uma cópia do resumo de notas do ENEM – caso o candidato tenha optado por utilizar a nota do ENEM neste processo seletivo. É necessário que cada turma de curso de graduação, objeto deste edital, seja formada e permaneça com, no mínimo, 50 (cinquenta) alunos.

18.DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os cursos relacionados neste Edital poderão ser oferecidos com até 40% (quarenta por cento) de suas cargas horárias ministrados pela modalidade de ensino a distância, em conformidade com a Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância – EAD em cursos de **graduação presencial**.
- As aulas poderão atender as políticas governamentais estabelecidas pelos órgãos municipal, estadual e federal quanto a substituição das aulas ou atividades do curso presenciais por recursos tecnológicos.
- A FAETE reserva-se, ainda, o direito de decidir sobre a instalação ou não de turmas e turnos, tendo em vista o número de candidatos no processo seletivo, e também o de colocar disciplinas, especialmente aquelas que exigem estágio e aulas de laboratório, em turno diferente daquele escolhido pelo candidato por ocasião da inscrição no processo seletivo.
- Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Direção da FAETE.

Publique-se.

Abaetetuba-Pa, 01 de agosto de 2025.

DIRETOR – FAETE

ANEXO I - CURSOS DO VESTIBULAR AGENDADO 2025.2

CURSO	TURNOS	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS	AUTORIZAÇÃO
Pedagogia	Noturno/presencial	Licenciatura	50	Portaria nº 529 de 06 de junho de 2018.
Pedagogia	Vespertino/presencial	Licenciatura	50	Portaria nº 529 de 06 de junho de 2018.
Teologia	Noturno/ presencial	Bacharelado	100	Portaria nº 811, de 04 de agosto de 2021
Teologia	Vespertino/presencial	Bacharelado	100	Portaria nº 811, de 04 de agosto de 2021
Direito	Noturno/presencial	Bacharelado	100	Portaria nº 975, DE 25 de novembro de 2022.
Direito	Vespertino/presencial	Bacharelado	100	Portaria nº 975, DE 25 de novembro de 2022.
Pedagogia	Semipresencial	Licenciatura	2000	Portaria Nº 1042, DE 08 De Dezembro de 2022
Gestão Hospitalar	Semipresencial	Tecnólogo	2000	Portaria Nº 27, De 26 De Janeiro de 2024.
Farmácia	Semipresencial	Bacharelado	2000	Portaria Nº 543, DE 30 de setembro de 2024
Administração	EAD	Bacharelado	2000	Portaria Nº 543, DE 30 de setembro de 2024
Enfermagem	Vespertino/presencial	Bacharelado	100	Portaria Nº 728, DE 17 de dezembro de 2024
Enfermagem	Noturno/presencial	Bacharelado	100	Portaria Nº 728, DE 17 de dezembro de 2024
Odontologia	Vespertino/presencial	Bacharelado	100	Portaria Nº 684, DE 09 de dezembro de 2024
Odontologia	Noturno/presencial	Bacharelado	100	Portaria Nº 684, DE 09 de dezembro de 2024